



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 11580/2023

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Educativa em Creche da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada do Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul.

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, que, por despacho de 15 de junho de 2022, da à data Diretora-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutora Maria da Conceição Bento, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Educativa em Creche, a ministrar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada do Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul.

4 de maio de 2023. — O Diretor-Geral, *Joaquim Mourato*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior:

Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.

2 — Curso técnico superior profissional:

T176 — Intervenção Educativa em Creche.

3 — Número de registo:

R/Cr 43/2022.

4 — Área de educação e formação:

761 — Serviços de apoio a crianças e jovens.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Colaborar e apoiar a ação educativa, prestando cuidados que garantam a satisfação dos interesses e necessidades da criança dos 0-3 anos, implementando diversas atividades lúdicas e socioeducativas promotoras do seu bem-estar físico, emocional, social e afetivo das crianças, de acordo com o plano pedagógico definido.

5.2 — Atividades principais:

a) Promover o bem-estar, o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças como núcleo do seu trabalho, respeitando a criança e as estratégias naturais de aprendizagem, tomando uma atitude de escuta;

b) Colaborar na criação e organização de um ambiente educativo repousante e estimulante, esteticamente relevante, garantindo o cumprimento das condições e regras de segurança;

c) Colaborar na organização e realização das atividades lúdicas e socioeducativas desenvolvidas em contexto;

- d) Garantir que as experiências e rotinas diárias da criança asseguram a satisfação das suas necessidades individuais de sono, alimentação e higiene;
- e) Estabelecer relações de confiança e respeitar as diferenças culturais e especificidades de cada criança e sua família, possibilitando o estabelecimento de interações positivas baseadas numa relação empática, serena e afetuosa;
- f) Encorajar o envolvimento das famílias através da partilha de informação, incentivando-os a participar com os seus saberes e criando parcerias com as restantes famílias;
- g) Participar na interação entre os diversos agentes com responsabilidade na educação das crianças;
- h) Coadjuvar na realização de atividades pedagógicas com crianças com necessidades educativas específicas, de uma forma inclusiva;
- i) Conhecer e integrar os documentos normativos e orientadores de funcionamento de instituições de atendimento à infância;
- j) Adotar um pensamento crítico e reflexivo num questionamento continuado de práticas, indispensáveis à resolução de problemas.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos abrangentes de educação literária, expressão musical, dramática, plástica e motora, de forma a acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas;
- b) Conhecimentos fundamentais de educação, ética e diálogo intercultural em contexto;
- c) Conhecimentos abrangentes do contexto onde se integra e de fatores que podem condicionar a sua ação;
- d) Conhecimentos especializados sobre as etapas de desenvolvimento na criança, nos domínios: físico-motor, linguístico, social, emocional e cognitivo;
- e) Conhecimentos profundos de saúde e segurança na infância;
- f) Conhecimentos abrangentes ao nível da alimentação, repouso e higiene da criança;
- g) Conhecimentos especializados de práticas educativas inclusivas;
- h) Conhecimentos especializados sobre as organizações educativas e sua relação com a família;
- i) Conhecimentos abrangentes ao nível do relacionamento interpessoal e da intervenção comunitária;
- j) Conhecimentos fundamentais dos documentos orientadores e normativos de funcionamento da instituição.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar práticas e procedimentos ajustados às necessidades e às características identificadas nos domínios físico-motor, linguístico, social, emocional e cognitivo;
- b) Adequar os ambientes educativos aos interesses e às necessidades da criança, garantindo a sua saúde e a sua segurança;
- c) Dinamizar leitura de obras de literatura para crianças e desenvolver projetos de expressão artística, recorrendo a técnicas, recursos e metodologias variados;
- d) Assegurar práticas adequadas em termos de alimentação, sono, higiene e bem-estar da criança;
- e) Atuar em conformidade com as necessidades específicas da criança, seguindo os princípios orientadores de uma educação inclusiva;
- f) Comunicar e agir com os intervenientes do processo educativo com cordialidade, empatia e respeito pelos seus direitos e diferenças;
- g) Promover oportunidades que aproximem a família, possibilitando um envolvimento efetivo, recorrendo, se necessário, às tecnologias na comunicação à distância;
- h) Identificar e selecionar informação e formas de comunicação adequadas a uma produtiva interação na comunidade, aplicando corretamente a linguagem oral e escrita em contextos diversificados, nomeadamente com recurso às tecnologias;



- i) Analisar, interpretar e integrar a informação constante no projeto educativo, regulamento interno, no plano anual de atividades, no projeto pedagógico de sala e no projeto curricular de grupo;
j) Identificar e resolver problemas associados ao contexto educativo de forma crítica, adotando uma postura reflexiva.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar respeito pelo ritmo de desenvolvimento da criança;
b) Demonstrar sentido de responsabilidade relativamente à organização, manutenção e prevenção de riscos dos ambientes educativos;
c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia na ação educativa;
d) Evidenciar uma atitude consciente e responsável relativamente às rotinas diárias da criança;
e) Respeitar e valorizar a diferença, ajustando a sua intervenção às necessidades específicas da criança;
f) Assumir uma prática profissional orientada pelos princípios éticos e deontológicos;
g) Demonstrar empatia e disponibilidade na comunicação e na relação com a família;
h) Demonstrar disponibilidade para comunicar e trabalhar de forma colaborativa;
i) Demonstrar autonomia na seleção e no tratamento de informação de natureza diversa, assumindo responsabilidade pelas suas realizações;
j) Demonstrar autonomia na resolução de situações e problemas associados ao contexto educativo.

7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Português.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2022-2023

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Almada	Campus Universitário de Almada	30	65

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
761 — Serviços de apoio a crianças e jovens	68	56,67 %
223 — Língua e literatura materna	15	12,50 %
142 — Ciências da educação	9	7,50 %
726 — Terapia e reabilitação	7	5,83 %
312 — Sociologia e outros estudos	6	5,00 %
482 — Informática na ótica do utilizador	6	5,00 %
461 — Matemática	6	5,00 %
311 — Psicologia	3	2,50 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Desenvolvimento de Competências Linguísticas na 1.ª Infância.	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	30		45		75	3
Educação e Pedagogia	142 — Ciências da educação.	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	50		25		75	3
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	50		100		150	6
Português	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	50		100		150	6
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem.	311 — Psicologia	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral	50		25		75	3
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo.	312 — Sociologia e outros estudos	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	20	110		150	6
Diversidade e Educação Inclusiva	142 — Ciências da educação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	20	45		75	3
Educação e Envolvimento Parental	761 — Serviços de apoio a crianças e jovens.	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	30	110		150	6
Nutrição Saúde e Segurança na Infância.	726 — Terapia e reabilitação	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	40	125		175	7
Oficinas de Expressão Artística I	761 — Serviços de apoio a crianças e jovens.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	50	140		200	8
Organização e Gestão de Equipamentos Educativos.	142 — Ciências da educação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	20	45		75	3
Psicomotricidade na 1.ª Infância	761 — Serviços de apoio a crianças e jovens.	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	40	110		150	6
Literatura para Crianças	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica. . . .	2.º Ano	Semestral	50		100		150	6
Educação em Literacia Digital	482 — Informática na ótica do utilizador.	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	40	100		150	6
Intervenção precoce	761 — Serviços de apoio a crianças e jovens.	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	20	45		75	3
Oficinas de Expressão Artística II	761 — Serviços de apoio a crianças e jovens.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	50	140		200	8
Supervisão e Acompanhamento da Ação Educativa.	761 — Serviços de apoio a crianças e jovens.	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	40	125		175	7
Estágio	761 — Serviços de apoio a crianças e jovens.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	600	750	30
<i>Total</i>					760	370	2 240	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

316527251